



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
nº17/2024

Processo Administrativo: 00600-00020145/2024-34-e
Assunto: Aquisição de Eletrodoméstico e Cadeiras.
Data do Pedido: 25/04/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Nomes/ Cadastros: FLAVIO MORAIS NOGUEIRA JUNIOR
Sector: DA
E-mail: da.semusb@portovelho.ro.gov.br
Telefone Setor:

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo disciplinado pela Lei 14.133, estipula algumas diretrizes importantes que devem ser seguidas. Aqui estão algumas delas:

- 1. Identificação do Objeto:** Identificar de forma clara o objeto da contratação, ou seja, o que será adquirido, contratado ou executado.
- 2. Justificativa:** Demonstrar a necessidade e a pertinência da contratação para a administração pública.
- 3. Análise de Alternativas:** É necessário que o estudo contemple uma análise das alternativas viáveis para a realização do objeto pretendido, indicando os motivos pelos quais a solução proposta foi considerada a mais adequada.
- 4. Orçamento Estimado:** Apresentar uma estimativa de custos para a realização do objeto, com base em parâmetros de mercado, evitando superestimação ou subestimação dos valores.
- 5. Riscos e Mitigações:** Deve conter uma análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação previstas para lidar com esses riscos.
- 6. Especificações Técnicas:** Devem ser detalhadas as especificações técnicas do objeto da contratação, de forma a garantir a adequação às necessidades da administração pública e a compatibilidade com os padrões de qualidade requeridos.

Essas diretrizes visam garantir a transparência, a eficiência e a legalidade dos processos de contratação pública, assegurando o uso adequado dos recursos públicos e a obtenção dos melhores resultados para a administração e para a sociedade como um todo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- () Objeto Comum;
- () Fornecimento de material continuado;
- () Fornecimento de material não continuado;
- () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço não continuado;
- () Material de consumo/higiene/limpeza;
- (x) Material permanente/equipamento.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de Móveis e eletrodomésticos para refeitório e cozinha da SEMUSB, para atender aos seus servidores, visitantes e familiares que necessitam de atendimento na central de óbitos.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A previsão de aquisição de ELETRODOMÉSTICOS, está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA conforme consta no e-doc nº D617B286-e, garantimos que essa contratação esteja alinhada com os objetivos estratégicos e metas da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, além de cumprir com os requisitos legais e considerar os princípios da sustentabilidade. O que permite uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 6.1. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos materiais.
- 6.2. As licitantes vencedoras deverão atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos e embalagens, expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.
- 6.3. OS BENS DEVERÃO POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.
- 6.4. A contratada substituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicação do Departamento Administrativo, Materiais, o fornecedor no qual se verificarem deteriorações, defeitos de fabricação ou má qualidade (no que couber), sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas no edital;
 - 6.4.1. A contratada fica obrigada a realizar a troca no prazo estipulado acima; prazo contado a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.6. SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
 - 6.6.1. O fornecimento do quantitativo total da Nota de Empenho;
 - 6.6.2. O custo de todas as despesas decorrentes do carregamento, transporte e descarregamento no Campus de Alegre e o deslocamento de pessoal incumbido das entregas;
 - 6.6.3. A manutenção, durante toda execução do contrato, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 6.7. A contratada é responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
 - 6.7.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais com avarias ou defeitos.
- 6.8. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
6.9.A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados (observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).
6.10. A SEMUSB rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
14.133/2021)

(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº

As estimativas foram realizadas no DFD e-DOC [7AFACC8D-e](#), porém considerando os requisitos operacionais e a necessidade de garantir um ambiente funcional e seguro, a revisão detalhada realizada no estudo técnico preliminar revelou a importância de incluir uma reserva técnica de 46 unidades no Item nº 07 – Cadeiras Empilháveis de Material Plástico aumentando o mesmo de 54 para 100 unidades. Esta decisão é fundamentada em diversos pontos-chave que refletem a priorização da eficiência operacional e a minimização de possíveis interrupções:

Risco de quebras frequentes: A análise do histórico de manutenção objetos similares existentes destacou uma tendência de quebras frequentes, representando um risco significativo para a continuidade das operações.

Impacto nas operações: Reconhecemos que a escassez de cadeiras devido a quebras pode comprometer a produtividade e o conforto dos usuários, prejudicando a qualidade do ambiente de trabalho e potencialmente resultando em interrupções nas atividades.

Lead time para reposição: Reconhecemos que o processo de reposição de cadeiras quebradas pode demandar tempo, o que poderia resultar em atrasos operacionais significativos. A reserva técnica minimiza o risco de períodos prolongados sem cadeiras disponíveis.

Previsão de demanda futura: Levando em conta as projeções de demanda e a possível variação nas necessidades devido a eventos sazonais ou mudanças nas operações, identificamos a importância de manter uma reserva técnica mais robusta para garantir flexibilidade e capacidade de resposta.

Diante desses pontos-chave, o aumento da quantidade de cadeiras para reserva técnica é uma medida preventiva essencial para mitigar os impactos negativos das quebras, assegurando um ambiente de trabalho funcional, produtivo e em conformidade com as normas de segurança. Esta decisão reflete nosso compromisso com a excelência operacional e o bem-estar dos colaboradores.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

O artigo V da Lei 14.133/24V estabelece a premissa fundamental do levantamento de mercado como parte integrante dos processos de contratação pública. Este levantamento, essencial para a eficiência e transparência dos procedimentos, compreende a análise metódica das alternativas disponíveis no mercado, seguida pela fundamentação técnica e econômica que embasa a escolha do tipo de solução a ser contratada. Neste contexto regulamentar, examinaremos a essência e os elementos essenciais do levantamento de mercado, ressaltando sua importância na condução de processos licitatórios robustos e na otimização dos recursos públicos.

Para tanto, avaliando a necessidade apontada no DFD E-doc [7AFACC8D-e](#), encaminhamos em quadro abaixo as soluções possíveis e avaliação tendo por base as vantagens e desvantagens.

LEVANTAMENTO DE MERCADO			
SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	AValiação DA SOLUÇÃO NO CASO CONCRETO
1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS	<ul style="list-style-type: none"> - Segurança jurídica da solução; - Definição exata da demanda pretendida; - maior controle dos procedimentos em especial nos levantamentos de preços 	<ul style="list-style-type: none"> - tempo maior de tramitação; - risco de problemas na licitação; 	Ao avaliar a solução apresentada dentro dos limites estabelecidos pela 14.133/21, a aquisição poderá ser realizada por dispensa de licitação eletrônica.
2- CEDÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS	<ul style="list-style-type: none"> - Menor custo; - Celeridade de entrega; 	<ul style="list-style-type: none"> - Equipamentos geralmente semi novos e sem garantia; - objeto similar mas não contempla na totalidade a necessidade do órgão; 	No caso concreto não foi encontrado nenhum órgão com os bens a ceder. Que atendam as nossas necessidades.
3- CARONA/GERENCIAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE PORTO VELHO	<ul style="list-style-type: none"> - Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica; 	<ul style="list-style-type: none"> - dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA; 	Não existe no Âmbito da Prefeitura de Porto Velho ATA vigente com os itens necessitados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB**

4- CARONA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEM OUTROS ÓRGÃOS	- Celeridade do processo; - Controle do valor final da aquisição; - segurança jurídica;	- dependência do aceite do fornecedor (quando carona); - dependência das quantidades registradas na ATA;	Não existe ATA vigente com os itens necessitados em órgãos estaduais e Federais;
--	---	---	--

AVALIAÇÃO DA MELHOR:

Ao analisar as possíveis soluções esta SEMUSB ao avaliar as possíveis soluções necessárias para a aquisição do objeto demandado. Definimos pelo princípio da legalidade e eficiência a opção 1- AQUISIÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PERTINENTE AOS VALORES ESTIMADOS;

Ao analisar os limites da Lei, elencada no inciso II do Art. 75 da Lei sob nº 14.133/2021, provavelmente será adquirido por dispensa de licitação eletrônica pelo valor.

Contudo esta definição será definitivamente escolhida após as cotações realizadas pela SML.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão Industrial Material: Aço Carbono , Funcionamento: Gás , Tipo Acendimento: Manual , Comprimento: 140 CM, Largura: 83 CM, Altura: 80 CM, Tipo Uso: Cozinhar E Assar Alimentos , Quantidade Bocas: 6 UN, Aplicação: Cozinhar E Assar Alimentos	UND	1	R\$:4.163,82	R\$:4.163,82
2	Freezer Tipo: Horizontal , Capacidade: 470 L, Quantidade Tampas: 2 UN, Cor: Branca , Temperatura Operação: De 0 A -25 °C, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Rodízios Fibra	UND	1	R\$:2.769,34	R\$:2.769,34
3	Refrigerador Doméstico Capacidade: 550 A 590 Litros L, Voltagem: 110 V, Características Adicionais: Frost Free /Inverse , Cor: Branca	UND	1	R\$:3.325,91	R\$:3.325,91
4	Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável , Material Base: Aço Inox , Capacidade: 10 L, Potência Motor: 0,75 CV, Tensão Nominal: 110/220 V, Material Tampa: Alumínio	UND	1	R\$:779,27	R\$:779,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

5	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável ,Capacidade: 34 L, Potência: 900W, Voltagem: 120V, Cor: Grafite	UND	1	R\$:984,35	R\$:984,35
6	Cafeteira Elétrica Material: Aço Inoxidável , Aplicação: Industrial , Capacidade: 20 L, Voltagem: 110/127 V, Características Adicionais: Com Visor De Nível De Água Quente, Termostato, Tor , Potência: 3.000	UND	1	R\$:1.775,08	R\$1775,08
7	Cadeira Material: Plástico , Cor: Branca , Características Adicionais: Empilhável , Tipo: Com Braço, Capacidade de 160kg	UND	100	R\$:92,46	R\$9.246
TOTAL:23.043,77					

Mais informações no e-DOC: cotação realizada para que fosse feito está no e-DOC:[0D449701-e](#)

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, via Dispensa de Licitação, de material de Permanente. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base em uma análise minuciosa das características técnicas, econômicas e comerciais do objeto em questão, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente aquisição não será parcelada. Tal decisão é respaldada pelas seguintes justificativas:

- Facilitar a execução do contrato: Realizar a aquisição em um único contrato sem parcelamento pode simplificar a execução e a gestão do contrato, evitando complicações administrativas.
- Garantir consistência na qualidade: Ao adquirir os itens de um único fornecedor ou lote, pode ser mais fácil garantir a consistência na qualidade e no desempenho do produto, evitando variações entre diferentes fornecedores.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os resultados almejados, em termos de economia e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes:

- Garantir melhor atendimento nas fiscalizações.
- Alcançar, por meio desta contratação, os seguintes benefícios em termos de economia, eficácia e eficiência;
- Economia no valor da contratação devido ao ganho de escala da compra centralizada.
- Aumento da eficiência ao reduzir o custo administrativo através da diminuição da fragmentação dos processos licitatórios.
- Melhoria na eficiência operacional com maior celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.
- Maximização dos resultados da governança administrativa.

Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional de maneira eficiente e eficaz, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição, conforme o Inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Descarte de Resíduos: Ao final, há a geração de resíduos que podem ser difíceis de reciclar ou descartar de forma adequada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Após realizar análises detalhadas no presente Estudo Preliminar da Contratação e considerar as demais informações disponíveis, esta equipe expressa sua conclusão favorável quanto à viabilidade da aquisição proposta para fornecimento de materiais destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB** Tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, o projeto se mostra viável e capaz de suprir as necessidades identificadas.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2024.

Diretor do Setor Responsável:
(Assinatura Eletrônica)
Flávio Moraes Nogueira Junior
Diretor do Departamento Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS
BÁSICOS - SEMUSB



Assinado por **Flávio Morais Nogueira Junior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 13/05/2024, 10:51:24